



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Palmitinho**



**PROTÓCOLO**  
Nº 1064/2022-14:16hs  
07 OUT. 2022  
*Ralestha*  
Assinatura

**PROJETO DE LEI Nº 69/2022**

**AUTORIZA SUPLEMENTAR DOTAÇÕES NO  
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**CAETANO ALBARELLO**, Prefeito Municipal de Palmitinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, leva a apreciação dos Edis o seguinte

**PROJETO DE LEI;**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), conforme discriminação abaixo;

**06.02 - Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB**

12.361.0053.2025 -	Remun. Professores Ens. Fund. Sala Aula - FUNDEB 70%	
31900400000000 -	Contratação por tempo determinado Rec. 0031	R\$ 29.000,00

**06.04 - Secretaria de Educação - Recursos Convênios**

12.361.0053.2035 -	Manutenção Transporte Escolar - Estado Ens. Fundamental	
33903900000000 -	Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica - Rec. 1007	R\$ 81.000,00
12.361.0053.2037 -	Manutenção Programa Salario Educação - Rec. União	
33903000000000 -	Material de Consumo - Rec. 1050	R\$ 70.000,00
12.365.0057.2040 -	Programa Salário Educação Infantil - União	
33903000000000 -	Material de Consumo - Rec. 1050	R\$ 70.000,00

**07.01 - Fundo Municipal da Saude - Rec. Convênios**

10.301.0032.2045 -	Manut. Programa Saude na Família - Esf União	
31901100000000 -	Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Rec. 4500	R\$ 34.000,00
31901300000000 -	Obrigações Patronais - Rec. 4500	R\$ 10.000,00
10.301.0032.2046 -	Programa Saude Bucal - União	





Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Palmitinho**



31901100000000 -	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Rec. 4500	R\$ 25.000,00
10.301.0032.2047 -	Manutenção do Programa ESF -Estado	
31901100000000 -	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Rec. 4090	R\$ 15.000,00
31901300000000 -	Obrigações Patronais - Rec. 4090	R\$ 5.000,00
10.301.0032.2049 -	Programa Agentes Comun. de Saude - ACS	
31901100000000 -	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Rec. 4500	R\$ 6.000,00
10.301.0032.2050 -	Manutenção da Atenção Básica em Saúde	
31900400000000 -	Contratação por tempo determinado Rec. 4500	R\$ 10.000,00
10.301.0032.2053 -	Programa Primeira Infância Melhor - Estado	
31900400000000 -	Contratação por tempo determinado Rec. 4160	R\$ 15.000,00
10.301.0032.2070 -	Incentivo Atenção Primária em Saúde - APS - Estado	
33903000000000 -	Material de Consumo - Rec. 4011	R\$ 20.000,00
33903900000000 -	Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica - Rec. 4011	R\$ 30.000,00

**09.01 – Secretaria Municipal de Obras e Viação**

26.782.0099.2076 -	Manutenção das Ativ. Secretaria de Obras e Viação	
33903000000000 -	Material de Consumo - Rec. 0001	R\$ 40.000,00
15.451.0062.2073 -	Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública	
33903900000000 -	Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica - Rec. 1240	R\$ 50.000,00

**Art. 2º** - Servirá de suporte para a cobertura do crédito complementar objeto do artigo 1º da presente Lei:

I - O superávit apurado no exercício de 2021:

- No Recurso 0001 - Livre .....R\$ 40.000,00
- No Recurso 0031 - Fundeb .....R\$ 29.000,00
- No Recurso 1007 - Transporte Escolar - Rec. Estado.....R\$ 81.000,00
- No Recurso 1050 - Convenio Salário Educação - União.....R\$ 140.000,00
- No Recurso 4011 - Incentivo Atenção Básica.....R\$ 50.000,00
- No Recurso 4090 - ESF/PACS/ SAÚDE BUCAL-ESTADO.....R\$ 20.000,00





*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Palmitinho**



- No Recurso 4160 - Primeira Infância Melhor - Pim Estado.....R\$ 15.000,00
- No Recurso 4500 - Atenção Básica .....R\$ 85.000,00
- No Recurso 1240 - CIP -Contribuição P/ Iluminação Pública....R\$ 50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
Publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITINHO-  
RS, aos 07 dias do mês de outubro de 2022.

**CAETANO ALBARELLO**  
Prefeito Municipal





*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Palmitinho**



**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 69/2022**

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores:

Apraz-nos cumprimentar cordialmente vossas excelências, na oportunidade em que encaminhamos a essa colenda Câmara para análise, apreciação e votação, o Projeto de Lei em epígrafe, que autoriza abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.

O objeto deste Projeto de Lei é a proposta sobre a suplementação de dotação orçamentária, relativo ao superávit financeiro ocorrido no Exercício de 2021 dos recursos, já citados no projeto de Lei no valor de 510.000,00.

Cabe salientar que este projeto se faz necessário para suplementar as dotações do Exercício de 2022 em seus vínculos/fonte de recursos específicos.

Contando com a compreensão de vossas excelências, solicitando a apreciação e posterior aprovação da matéria, oportunidade em que renovamos nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

**CAETANO ALBARELLO**

**Prefeito Municipal**